



LEI MUNICIPAL Nº 879 / 2003

DE 31 / 01 / 2003

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 879 , DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

CRIA CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º - Ficam criados dois (2) cargos de Procurador Municipal, de confiança, provimento em comissão, na estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município – PGM, de livre nomeação pelo titular do Poder Executivo.

Art. 2º - Os detentores dos cargos ora criados terão efetivo exercício, após nomeação, na Procuradoria Geral do Município – PGM, onde centralizada à legítima defesa dos interesses e direitos do Município de Maracanaú

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 31 DE JANEIRO DE 2003.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal


J.F. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO DA LEI Nº 1

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM					
<i>Quadro de Procuradores lotados na sede da PGM</i>		<i>Quadro de Assistentes Jurídicos lotados na SESAS</i>			
Denominação	Simb	Ord	Denominação	Simb	Ord
▶ Procurador Geral do Município	SEC	1	▶ Assistente Jurídico I	FAD-2	6
Procurador Adjunto	PRM	1	▶ Assistente Jurídico II	FAD-4	4
Procurador Municipal	PRM	5			
Setor de Secretaria	FAD-4	1			
▶ Assessor Jurídico do HMM	PRM	1			
Vinculado tecnicamente à PGM			Vinculados tecnicamente à PGM		

J. J. Fernandes D. Góes
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2003.

CRIA CARGOS DE PROCURADOR MUNICIPAL NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam criados dois (2) cargos de Procurador Municipal, de confiança, provimento em comissão, na estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município – PGM, de livre nomeação pelo titular do Poder Executivo.

Art. 2º - Os detentores dos cargos ora criados terão efetivo exercício, após nomeação, na Procuradoria Geral do Município – PGM, onde centralizada à legítima defesa dos interesses e direitos do Município de Maracanaú

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 31 DE JANEIRO DE 2003.

JOÃO JOSÉ PINTO
Presidente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ANEXO ÚNICO DO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 002/2003

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			
<i>Quadro de Procuradores lotados na sede da PGM</i>		<i>Quadro de Assistentes Jurídicos lotados na SESAS</i>	
Denominação	Simb	Otd	Otd
▶ Procurador Geral do Município	SEC	1	
Procurador Adjunto	PRM	1	6
Procurador Municipal	PRM	5	
Sector de Secretaria	FAD-4	1	4
▶ Assessor Jurídico do HMM	PRM	1	

Vinculado tecnicamente à PGM

Vinculados tecnicamente à PGM